

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9176/2019

Ementa

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para fim habitacional.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/04/2019 02/05/2019 IOM 4553

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12860/2019 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 6.065-5/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.176, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 93.177 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexos, elaborados pelo Município.

- Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social FUMAS.
- Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento de solo, assim como à alienação de lotes ou unidades habitacionais aos ocupantes cadastrados na FUMAS.
- §1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.
- §2º A Fundação Municipal de Ação Social FUMAS compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.
- §3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.
- §4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP (Lei nº 9.176/2019 - fls. 2)

Art.4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas "b" e "f" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município.

Art.5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº

1.286/2017

Decreto nº

,,*,*,*,*,*

Finalidade

Doação para regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário

: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Cadastro Municipal

,,*,*,*,*,*

Matrícula

93.177 do 1º O.R.i. Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local

Estrada Municipal do Varjão

Núcleo de submoradias do Jardim Novo Horizonte

Fazenda Grande

Imóvel

Gleba

Testada

,,*,*,*,*,*

Número de Testadas:

,,*,*,*,*,*

Formato

irregular

Topografia

_ .

Plana

Solo

próprio para edificações

Salubridade

superficialmente seca

Benfeitoria

Não há

Serviços Públicos

rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,

iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e

transporte coletivo direto.

fk.



4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 121.690,00 m

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno 121.690,00 m² X R\$ 200,00 /m² = R\$ 24.338.000,00 T O T A L = R\$ 24.338.000,00

(Vinte e Quatro Milhões e Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)

Jundiaí, 11 de Dezembro de 2018.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

descrição: PROJETO COMPLETO FOLHA: FIS. 6/6

ASSUNTO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO JD. NOVO HORIZONTE CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017. PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL LOCAL: Estrada Municipal do Varjão, S/N Jardim Novo Horizonte - Jundiaí / SP Imóvel da matrícula nº 93.177 do 1º ORI de Jundja1/SP DATA: 22/10/2018 N° CONTRIBUINTE: 79.100.0001 ESCALA 1:5000 SITUAÇÃO ASSINATURAS LUZ FERNANDO ARANTES MACHADO Prefetto do Município de Jundiaí VIDE AO LADO FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.864.205/0001-56 CREA SP 0250137 Representante: Solange Aparecida Marques CPF 109.550.908-06 ÁREAS (m2) RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS BALDASSO CREA SP 0601408080 ART nº 92221220130841850 Área da Matrícula 93.177 (1ºORI) 121.690.00 Técnico em Construção Civil CLAUS LEITE PEREIRA CREA SP 5063508966 ART n° 92221220131195141 APROVAÇÕES